



**LEI Nº. 5.113/2022, DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE  
PUBLICAÇÕES DE 16/08/2022  
16/11/2022.  
Carlos A. Korge  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTARES, PARA AUXILIAR NAS DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO 193º KERB DE SÃO MIGUEL, PREVISTO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL 5.032/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JERRI ADRIANI MENEGHETTI**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Associação Cultural Cantares, inscrita no CNPJ sob o nº 01.918.475/0001-79, com sede nesta Cidade, na Av. 25 de Julho, nº 678, Centro, para auxiliar no custeio das despesas decorrentes da organização da programação e comemoração alusiva ao 193º Kerb de São Miguel, evento previsto no calendário de eventos do município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.032, de 22 de fevereiro de 2022.

**§ 1º** O valor da subvenção social decorrente do presente artigo poderá ser de até R\$ 448.430,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

**§ 2º** Os recursos previstos nesta Lei somente serão repassados a Entidade beneficiária, parcial ou integralmente e até o limite previsto no parágrafo acima, caso não sejam aprovados e/ou repassados através da Lei de Incentivo à Cultura (Lei

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”**



Rouanet), projeto esse que depende de apreciação junto a esfera federal competente e que já está em tramitação consoante protocolo de nº 372131 – projeto/proposta Kerb 2022.

**Art. 2º** Os valores fixados, metas e ações constam do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** O valor referido no parágrafo primeiro do artigo 1º somente poderá ser utilizado pela Entidade subvencionada para custear despesas com o evento “193º Kerb de São Miguel” e que encontram previsão no plano de trabalho apresentado e aprovado pelo Poder Público, tais como: contratação de atrações artísticas e culturais, contratação de equipe coordenação e supervisão das atividades e apresentações, locação de equipamentos e veículo e transporte de pessoas, ornamentação de ambientes e outros materiais, serviços e obrigações decorrentes das programações e festividades, contratação de serviços de apresentação das atividades (mestre cerimônia, narração e interprete em libras), serviços de locação de grades, sonorização e iluminação, bilheteria, segurança, seguros diversos, alimentação, contador, confecção de camisetas, divulgação do evento e atrativos, entre outros.

**Art. 4º** Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar o seguinte:

**I** - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

**II** - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

**III** - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza ainda, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos termos/contratos que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.



§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Associação ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

*Carlos A. Kasper*  
**CARLOS ALBERTO KASPER**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.**

*J. A. Meneghetti*  
**JERRI ADRIANI MENEGHETTI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**